



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, sediada na Avenida Antonio Pescone, Nº378, Centro, Bernardo Sayão/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Nº 13.853, de 8 de julho de 2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 16h00min. Dia 03/03/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 15/03/2026, às 23h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 16/03/2026, às 08h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2026, às 08h00min.
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional Compras – BNC www.bnc.org.br**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes, graxas e demais derivados de petróleo, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Bernardo Sayão – TO. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como em conformidade com o Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020, da seguinte forma:

3.3 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Administração e pelo cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC (ANEXO);

b) Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC (ANEXO);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo, e, em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, vedada a identificação da empresa participante, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

d) custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP conforme seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42)3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação poderá ser substituída total ou parcialmente por registro cadastral atualizado em sistema oficial de cadastramento unificado de fornecedores, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário (*com no máximo 2 casas decimais*);

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

O Pregoeiro realizará consulta prévia aos seguintes cadastros impeditivos: CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa, Cadastro do Tribunal de Contas da União e cadastros estaduais ou municipais existentes, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33.4 **A aplicação de eventual prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente somente ocorrerá se houver previsão expressa em lei municipal específica, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade e restrição indevida à competitividade.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 A empresa detentora do melhor lance com lotes exclusivos e com reserva de cota de até 25%, para microempresas e empresas de pequeno porte deverá matar o mesmo preço nos lotes de reserva livre, sob pena de desclassificação.

7.1 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: I – Habilitação jurídica; II – Qualificação técnica; III – Qualificação econômico-financeira; IV – Regularidade fiscal, social e trabalhista.

As exigências de habilitação limitar-se-ão ao mínimo necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências excessivas ou irrelevantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO**, para fins de habilitação:

8.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, e será assinada pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgão participantes, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a vantagem auferida, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O interessado poderá requerer reabilitação após o decurso do prazo da sanção, desde que comprovado o ressarcimento integral do dano e o cumprimento das exigências legais, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

20.3.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.3.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.3.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bnc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Antônio pesconi, n. 378, Centro, Bernardo Sayão Tocantins, setor de Licitações.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. O Município de Bernardo Sayão, fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 23.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.1.2** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 23.1.3** ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 23.1.4** ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
 - 23.1.5** ANEXO V – Declaração Inidoneidade
 - 23.1.6** ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 23.1.7** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 23.1.8** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 23.1.9** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 23.1.10** ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 23.1.11** ANEXO XII – exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
 - 23.1.12** ANEXO XIII – Ata de Registro de Preços
 - 23.1.13** ANEXO IVX – Minuta do Contrato

Bernardo Sayão. 23 de fevereiro de 2026.

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes, graxas e demais derivados de petróleo, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Bernardo Sayão – TO.

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua de lubrificantes e derivados de petróleo necessários à adequada manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos operacionais.

Tais insumos são essenciais para assegurar o pleno funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos, garantindo desempenho, segurança e eficiência operacional. A utilização de produtos adequados e dentro das especificações técnicas recomendadas contribui significativamente para a redução do desgaste prematuro das peças, prevenção de falhas mecânicas, diminuição de custos com manutenções corretivas e aumento da vida útil dos bens públicos.

Ressalta-se que a frota municipal é amplamente empregada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte administrativo, atendimento às demandas da saúde e assistência social, manutenção de vias públicas, execução de obras, serviços urbanos, coleta de resíduos e apoio logístico às atividades das diversas secretarias e fundos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, preservando o patrimônio público e assegurando a economicidade da gestão municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 56 e 82 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as disposições da fase preparatória previstas nos arts. 18 e seguintes da referida Lei.

4. OBJETIVOS:

- Garantir a aquisição de produtos essenciais para o funcionamento das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.
- Assegurar que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços públicos prestados à população.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ADM	FMDE	FMS	FMAS	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	ADITIVO P/ COMBUSTIVEL FLEX 200ML (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	ML	10	60	50	18	138	R\$ 29,83	R\$ 4.117,00
2	ADITIVO P/ RADIADOR 1LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	12	120	20	18	170	R\$30,83	R\$ 5.241,67
3	ADITIVO P/ RADIADOR 20 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	20	48	20	10	98	R\$ 503,00	R\$49.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

4	ARLA 32 20LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	25	60	40		125	R\$ 122,45	R\$15.306,25
5	ESTOPA BRANCA 150G (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	PC	800	48	20		868	R\$ 5,67	R\$4.918,67
6	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	ML	15	25	40		80	R\$ 40,33	R\$3.226,67
AMPLA CONCORRÊNCIA									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	ADM	FMDE	FMS	FMAS	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
7	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	ML	20	30	10		60	R\$ 45,85	R\$ 2.751,00
8	GRACHA CHASSI 18KG (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	10	130	15		155	R\$ 806,33	R\$124.981,67
9	GRAXA 20KG (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	20	30	15		65	R\$ 1.014,18	R\$ 65.921,92
10	GRACHA GRAFITEX 904 20KG (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	10	30	150		190	R\$ 1.150,00	R\$218.500,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 80W - 90 BALDE 20 L (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	30	132	70		232	R\$ 722,85	R\$167.701,20
12	OLEO LUBRIFICANTE 10W 30 BALDE 20 L (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	20	18	20		58	R\$581,67	R\$33.736,67
13	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1LT P/ DIREÇÃO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	40	120	20		180	R\$ 41,00	R\$7.380,00
14	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1X500ML P/ DIREÇÃO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	10	18	20		48	R\$ 18,28	R\$ 877,60
15	OLEO LUBRIFICANTE 140 1X1 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	ML	10	36	480		526	R\$ 41,00	R\$21.566,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 140 5 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	15	18			33	R\$121,67	R\$4.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

17	OLEO LUBRIFICANTE 140 1X20 LITROS (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	15	48			63	R\$789,67	R\$49.749,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1X1 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	70	18			88	R\$ 34,93	R\$3.074,13
19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 4 LT LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	25	24			49	R\$137,33	R\$ 6.729,33
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1X20 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	60	60			120	R\$ 433,67	R\$ 52.040,00
21	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 5LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	10				10	R\$93,83	R\$ 938,33
22	OLEO LUBRIFICANTE 68 1X20 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	60				60	R\$280,53	R\$16.831,60
23	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 1X1 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	15				15	R\$31,83	R\$477,50
24	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 5 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	10				10	R\$132,50	R\$1.325,00
25	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 1X20 LITRO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	15				15	R\$ 652,67	R\$9.790,00
26	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 1X1LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA) DIESEL	BD	10				10	R\$ 53,13	R\$ 531,33
27	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 1X1LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA) GASOLINA	LT	10				10	R\$39,67	R\$396,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

28	OLEO LUBRIFICANTE 20W 50 1X1 4T (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	20				20	R\$ 31,67	R\$633,33
29	OLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 433 20 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	15				15	R\$ 555,67	R\$ 8.335,00
30	OLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 434 20 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	15				15	R\$ 582,67	R\$ 8.740,00
31	OLEO HD40 1 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	10				10	R\$ 26,38	R\$ 263,83
32	OLEO HD40 5 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	LT	10				10	R\$ 116,80	R\$ 1.168,00
33	OLEO HD40 20 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	10				10	R\$ 353,67	R\$ 3.536,67
34	SAE 50 LUBRIFICANTE 20 LT (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	15				15	R\$ 805,50	R\$ 12.082,50
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO 1X500ML (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA)	BD	80				80	R\$ 59,73	R\$4.778,67
VALOR TOTAL:									R\$910.956,20

As especificações detalhadas de cada produto serão fornecidas conforme as exigências de cada Secretaria, levando em consideração a marca e a qualidade dos produtos fornecidos pelo único fornecedor no município.

6. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a demanda das Secretarias, respeitando os prazos acordados com o fornecedor, de forma a garantir a continuidade das operações administrativas e de serviços públicos essenciais.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a referida contratação está orçado em R\$910.956,20 (novecentos e dez mil , novecentos e cinquenta e seis e vinte centavos). Esse valor foi calculado com base no orçamento apresentado para o exercício de 2026, considerando o histórico de despesas do contrato anterior e a projeção das necessidades de fornecimento de lubrificante para a manutenção da frota municipal.

A estimativa levou em conta a quantidade de itens necessários para atender a frota durante o período de 12 meses, bem como os preços praticados de um único fornecedor por inviabilidade de competição considerando o histórico de despesas do contrato anterior para comparativo das despesas realizadas no exercício de 2026. Além disso, foi considerado o reajuste proporcional para o ano de 2026, respeitando as condições orçamentárias e financeiras do município.

O valor estimado está sujeito a ajustes conforme a variação nos preços de mercado, mas foi calculado de maneira a garantir o atendimento pleno das necessidades de manutenção da frota, sem comprometer a execução dos serviços essenciais à população.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante regular processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

critério de julgamento o menor preço por item, assegurando-se a ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor será fundamentada na competitividade do fornecimento dos produtos necessários ao atendimento das Secretarias Municipais de Bernardo Sayão. A documentação comprobatória da competitividade será obtida por meio de declaração do fornecedor, que comprove a impossibilidade de concorrência no fornecimento dos itens descritos, em razão da ausência de outros fornecedores na localidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal correspondente, obedecendo às normas financeiras da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados pelos responsáveis das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, garantindo o cumprimento das condições contratuais e a entrega dos produtos conforme as especificações.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a necessidade das Secretarias e a continuidade dos serviços públicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil, e visa assegurar a eficiência, transparência e legalidade na aquisição de produtos essenciais ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

Gerson da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Elisangela Alvino da Silva Antunes
Secretaria de Assistência Social

Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário Municipal de Educação

Suelene Milhomem Moura
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo portal do Bnc** cópia autenticada sob pena desclassificação, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, na Avenida Antonio Pescone, n.º 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, CEP: 77.755-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias; (dispensado em caso de MEI).

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) **Alvará Sanitário**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.1.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo XII;
- e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do Anexo XIII;
- f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

até o terceiro grau, conforme modelo do Anexo;

- g) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo;
- h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do Anexo;
- i) A empresa especialmente quando se objetiva a contratação de prestação de determinados serviços, a exigência de que os licitantes devem apresentar (quando não optam pela realização de vistoria prévia, "in loco") declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no instrumento contratual e disponibilidade orçamentária.

- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 004/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bernardo sayão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.004/2026. da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº 004/2026, instaurada pelo Município de Bernardo Sayão não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data: _____

(Assinatura do

Declarante) Nome:

CPF:

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço

Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2026 da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, consistente no fornecimento de lubrificantes às unidades da Administração, todas situadas na zona urbana do Município, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos termos pactuados.

Declara, ainda, que tem ciência das condições de entrega, logística, prazos e demais exigências previstas no edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de tais condições para eximir-se de suas obrigações ou para pleitear quaisquer alterações de ordem técnica ou financeira junto à contratante.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Avenida _____, nº ____, Centro, Bernardo Sayão/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSORIO ANTUNES FILHO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa:

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____

doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes, graxas e demais derivados de petróleo**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Bernardo Sayão/TO.

Órgãos Participantes:

- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Fundo Municipal de Saúde – FMS
- Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

§1º Durante sua vigência, o Município não ficará obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo realizar licitação específica, assegurado à detentora preferência em igualdade de condições.

§2º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata poderá ser utilizada por órgãos da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026, conforme planilha abaixo:

(INSERIR TABELA COM ITENS, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

§1º Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão mediante requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento** emitida pela Administração.

Em **situações excepcionais e devidamente justificadas**, especialmente quando se tratar de produtos destinados ao atendimento de **demandas urgentes da Administração**, poderá ser solicitado prazo de entrega inferior, nunca inferior a **48 (quarenta e oito) horas**, mediante comunicação formal à contratada.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no horário de expediente, acompanhada da respectiva **nota fiscal e demais documentos exigidos**.

§1º O descumprimento do prazo sujeitará a detentora às penalidades previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

§2º O recebimento provisório e definitivo ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 087/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de contrato ou instrumento equivalente.

§1º A DETENTORA obriga-se a manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas na licitação.

§2º A DETENTORA deverá atender às solicitações dentro do prazo de validade da Ata, ainda que a entrega ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

§1º A multa por atraso poderá ser fixada em até 0,5% por dia sobre o valor da ordem de fornecimento, limitada a 30%, conforme previsão editalícia.

§2º Será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Durante o prazo de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Parágrafo único. Poderá haver revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

A Ata poderá ser cancelada:

- I – Por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Por solicitação da detentora, mediante comprovação de impossibilidade de cumprimento das obrigações;
- III – Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CONTRATOS DECORRENTES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo.

§1º O contrato decorrente desta Ata terá vigência conforme previsto no instrumento convocatório.

§2º O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas/TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

Bernardo Sayão/TO, ____ de _____ de 2026.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Representante Legal

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Avenida _____, nº ____, Centro, Bernardo Sayão/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSORIO ANTUNES FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta da CONTRATADA;

IV – A Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

§1º Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

§2º Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto dar-se-á conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento/serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 087/2022, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de ____ () meses, iniciando-se em //2026 e encerrando-se em //.

§1º O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A prorrogação poderá ocorrer por períodos sucessivos até o limite máximo de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- II – Fiscalizar a execução do contrato;
- III – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV – Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- II – Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – Emitir notas fiscais devidamente discriminadas;
- V – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por meio de Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas/TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Bernardo Sayão/TO, ____ de _____ de 2026.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANT

Nome do Representante

Cargo

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____